

30.10.2013
Cresce

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
"Casa José Coutinho"

PROJETO DE LEI

21/2013

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL A SERVIDORES
MUNICIPAIS CEDIDOS A COMPESA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE

"Casa José Coutinho"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 21/2013

Projeto de Lei nº 21/2013

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador Luiz Felipe de Lima Cintra

1 - HISTÓRICO:

1.1 - Vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei o Projeto de Lei nº 018/2013, de autoria do Chefe do Executivo Municipal que recebeu o nº 021/2013 deste Poder Legislativo, para análise e parecer;

2.1 - Dispõe sobre a REPOSIÇÃO SALARIAL A SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS A COMPEA e dá outras providências.

3.1 - A proposição do Executivo Municipal está de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

4.2 - Por sua vez, autoriza-o a tramitação legislativa o Regimento Interno desta Casa.

2. CONCLUSÃO:

Desta Forma, estamos em que o projeto de Lei nº 18/2013, de autoria do Executivo Municipal que recebeu o nº 021/2013 deste Poder Legislativo em condições de ser aprovado favoravelmente.

Este é o Parecer da Comissão de **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**.

Ribeirão, 06 de novembro de 2013.

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR: UNANIMIDADE <input checked="" type="checkbox"/>	
A FAVOR <input type="checkbox"/>	
CONTRA <input type="checkbox"/>	
em 20 de 11 de 2013	
	
Presidente	


Ver. Ramar Melo da Silva

PRESIDENTE


Ver. Luiz Felipe de Lima Cintra

RELATOR


Ver. Paulo Roberto Monteiro do Nascimento

MEMBRO

127
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE
"Casa José Coutinho"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 21/2013

Projeto de Lei nº 21/2013

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador Paulo Roberto Monteiro do Nascimento

1 – HISTÓRICO:

- 1.1 – Vem a esta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei o Projeto de Lei nº 018/2013, de autoria do Chefe do Executivo Municipal que recebeu o nº 021/2013 deste Poder Legislativo, para análise e parecer;
- 2.1 – Dispõe sobre a REPOSIÇÃO SALARIAL A SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS A COMPESA e dá outras providências.
- 3.1 - A proposição do Executivo Municipal está de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal.
- 4.2 – Por sua vez, autoriza-o a tramitação legislativa o Regimento Interno desta Casa.

2. CONCLUSÃO:

Desta Forma, estamos em que o projeto de Lei nº 18/2013, de autoria do Executivo Municipal que recebeu o nº 021/2013 deste Poder Legislativo em condições de ser aprovado favoravelmente.

Este é o Parecer da Comissão de **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ribeirão, 06 de novembro de 2013.

Fernando José Leite de Mélo
Ver. Fernando José Leite de Mélo

PRESIDENTE

Paulo Roberto Monteiro do Nascimento
Ver. Paulo Roberto Monteiro do Nascimento

RELATOR

Edinei Santana de Oliveira
Ver. Edinei Santana de Oliveira

MEMBRO

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR: UNANIMIDADE	
A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRA	<input type="checkbox"/>
Em 20 de 11 de 2013	
<i>Maurício</i> Presidente	



Ribeirão, 24 de outubro de 2013.

Ofício nº 402/2013 - CI

Ao Senhor
Mário Teixeira de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão/PE

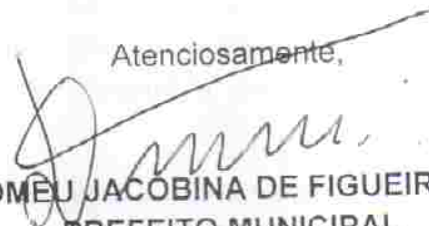
Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, encaminhar ao V. Ex.^a Senhor Presidente da Câmara Municipal – "Casa José Coutinho", PROJETO DE LEI de nº 17/2013, para apreciação e possível aprovação deste Poder Legislativo Municipal:

"EMENTA: RESOLVE CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE CEDIDOS A COMPEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROMÊU JACOBINA DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

23.10.2013

23.10.2013

Avançando para o bem de todos



PROJETO DE LEI nº 16/2013

EMENTA: Resolve conceder reposição salarial aos Servidores do SANAR – Saneamento Básico do Município de Ribeirão, cedidos a COMPESA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias e conforme ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresenta a Câmara Municipal de Ribeirão, o seguinte PROJETO DE LEI para aprovação:

ART. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a reposição das perdas salariais, aos Servidores que se encontram a disposição da COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, conforme prevê a LEI MUNICIPAL DE nº 1455/2009, regulamentado no DECRETO MUNICIPAL de nº 020/2009, do percentual de 7,16 (sete vírgula dezesseis por cento) em 1º de Maio de 2013.

Parágrafo Primeiro: A partir de 1º de maio de 2014, os valores das tabelas salariais serão reajustados de acordo com o índice de inflação medido pelo INPC do período de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2014, acrescido de 1% (Um inteiro por cento) de ganho real.

Parágrafo Segundo: Conforme dispõe o artigo 4.º da Lei Municipal nº 1455/2009, todos os direitos contemplados antes da realização do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão devidamente garantidos, aos Servidores cedidos aquele Órgão Estadual.

Parágrafo Terceiro: Será de inteira responsabilidade da COMPESA o repasse da reposição salarial aos Servidores constantes do DECRETO MUNICIPAL no percentual de 7,16 (sete vírgula dezesseis por cento), devendo a COMPESA, ser informada através da Prefeitura Municipal do Ribeirão dos valores a serem pagos.

ART. 2.º - Ficará ainda a cargo das despesas da COMPESA, o valor do Vale Refeição/Alimentação que serão repassados aos funcionários cedidos a COMPESA no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) com uma concessão mínima mensal de 22 (vinte dois) tickets por mês, valor este estipulado pelo Acordo Coletivo vigente, conforme Cláusula Quarta.



Parágrafo Primeiro: A partir de 1º de maio de 2014, o valor acima passará para R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais).

ART. 3.º - Fica obrigada a COMPESA a conceder a participação dos Servidores do SANAR/Ribeirão-PE a sua disposição, elencados no DECRETO MUNICIPAL supra citado, em Regime de Cessão, todas as cláusulas contidas no instrumento de normatização coletiva, o Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014 celebrados entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Município.

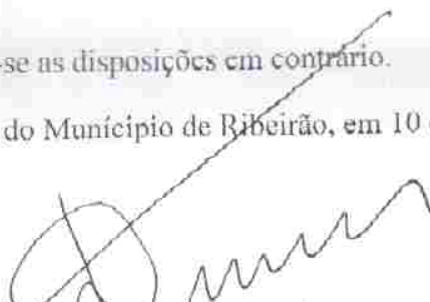
ART. 4.º - Tendo em vista que o Acordo Coletivo de Trabalho é sempre celebrado entre a COMPESA e o SINDURB - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, mediado pelo MPT - Ministério Público do Trabalho, e que na vigência desta Lei, os futuros ACT's serão repassados automaticamente aos Servidores do SANAR/Ribeirão-PE, cedidos a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA.

Parágrafo Único: O SINDURB, informará a Prefeitura Municipal do Ribeirão, todo o conteúdo do Acordo Coletivo de Trabalho homologado, para a sua aplicação.

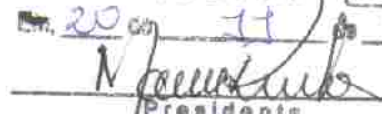
ART. 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir da aprovação e sanções do presente PROJETO DE LEI, retroagindo a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho, a 1.º de Maio de 2013.

ART. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão, em 10 de Setembro de 2013.


ROMEU JACOBINA DE FIGUEREDO

Prefeito

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR UNANIMIDADE	
A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRA	<input type="checkbox"/>
em 20 de 11	de 2013
	
Presidente	